



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 43 / 2024 - GABREITORI (11.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 17 de Janeiro de 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, considerando a autonomia administrativa inerente aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 11.892/08; considerando a necessidade de organização e planejamento das atividades administrativas a serem executadas no âmbito deste Instituto Federal; considerando as Leis nº 9.093, de 12 de setembro 1995 e nº 8.112, de 11-12-1990; considerando a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12-09-2018, alterada pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 38, de 20 de novembro de 2023; considerando a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 28-12-2022; considerando a Portaria nº 79 - SRH, da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais e municipais, estabelece os dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2024; considerando o inciso IV do Art. 16 do Regimento Geral deste Instituto Federal; considerando as legislações municipais ou as informações contidas nos sítios eletrônicos oficiais das prefeituras municipais; RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R, na forma do Anexo I, o CALENDÁRIO DE REFERÊNCIA do IF Sudeste MG - Exercício 2024, considerando o disposto na Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, e o disposto no inciso IV do Art. 16 do Regimento Geral, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O CALENDÁRIO DE REFERÊNCIA do IF Sudeste MG - Exercício 2024 poderá sofrer alterações no curso do ano, ficando sua publicidade garantida por meio da divulgação no portal institucional pelo Gabinete do Reitor.

Art. 2º As unidades do IF Sudeste MG deverão estabelecer o Calendário Próprio de Funcionamento Administrativo, observando-se as disposições desta Portaria, da Lei nº 9.093, de 12-09-1995, da Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, bem como daquelas oriundas das legislações de seus respectivos municípios.

§1º Os Calendários Próprios de Funcionamento Administrativo das unidades acadêmicas deverão ser aprovados em seus respectivos conselhos em até 15 dias a partir da publicação desta Portaria.

§2º O Calendário Próprio de Funcionamento Administrativo da Reitoria será estabelecido conforme o Anexo II.

§3º Os diretores de *campi* avançados deverão submeter os respectivos Calendários Próprios de Funcionamento Administrativo para apreciação e publicação pelo Gabinete da Reitoria em até 15 dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Os dias de ponto facultativo, indicados pela Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, terão seus expedientes suspensos em todas as unidades do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao ponto facultativo da Quarta-feira de Cinzas, definido pela portaria supracitada até às 14h.

Art. 4º Os dias de recesso indicados no CALENDÁRIO DE REFERÊNCIA - Exercício 2024 ou Calendários Próprios de Funcionamento Administrativo serão objeto de compensação na forma do art. 44, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, alterada pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 38, de 20 de novembro de 2023.

§1º A compensação deverá ocorrer posteriormente ao dia de recesso, sempre até o mês subsequente e antes do próximo recesso.

§2º A compensação a que se refere o caput será limitada a 02 (duas) horas diárias, mediante antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, de acordo com o § 2º do Art. 12. da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018.

§3º Para os agentes públicos que exercerem as suas atividades presencialmente, e não participarem do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou

de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

§4º Para os agentes públicos que estiverem participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§5º O controle da compensação das horas referentes aos recessos será de responsabilidade das chefias imediatas, que deverão fazer a verificação da efetiva compensação antes de encaminharem a folha de ponto devidamente homologada às respectivas Coordenações de Gestão de Pessoas ou órgãos equivalentes.

§6º As unidades do IF Sudeste MG poderão, considerando a necessidade dos serviços, adotar o sistema de revezamento nas datas definidas como recesso, desde que o dirigente da unidade autorize e publique portaria com a escala de trabalho.

§7º Os agentes públicos detentores de função gratificada ou de cargo de direção sujeitam-se ao regime de tempo integral e deverão exercer suas atribuições a tempo e modo, independentemente de recessos.

Art. 5º As orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) serão objeto de portaria específica da Secretaria de Gestão de Pessoas e Desempenho de Pessoal (SGP) do Ministério da Economia (ME).

Art. 6º O Calendário Próprio de Funcionamento Administrativo não se confunde com o Calendário Acadêmico, devendo, necessariamente, haver expediente nos dias de atividades acadêmicas regulares (excetuados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

§1º Os Calendários Acadêmicos dos campi e dos *campi* avançados deverão ser elaborados, ou adequados, e divulgados em consonância com as disposições expressas no CALENDÁRIO DE REFERÊNCIA do IF Sudeste MG - Exercício 2024, considerando o disposto no §1º do Art. 236 do Regimento Geral do IF Sudeste MG; e de acordo com diretrizes propostas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IF Sudeste MG, considerando o disposto no inciso X do Art. 21 do Regimento Geral do IF Sudeste MG.

§2º O calendário acadêmico dos cursos de Pós-graduação deverá ser elaborado, ou adequado, e divulgado em consonância com as disposições expressas no CALENDÁRIO DE REFERÊNCIA do IF Sudeste MG - Exercício 2024, considerando o disposto no inciso IV do Art. 148 do Regimento Geral do IF Sudeste MG.

Art. 7º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura e conseqüente publicação por meio de consulta pública no SIPAC.

Anexo I - CALENDÁRIO DE REFERÊNCIA do IF Sudeste MG - Exercício 2024

Data	Evento
1º de janeiro	Confraternização Universal (feriado nacional)
12 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional - Data Magna do Estado de Minas Gerais)
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
30 de maio	Corpus Christi (ponto facultativo)
31 de maio	Ponto facultativo
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
24 de dezembro	Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

31 de dezembro	Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas)
----------------	--

Anexo II - Calendário Próprio de Funcionamento Administrativo - Exercício 2024 - Reitoria

Data	Evento
1º de janeiro	Confraternização Universal (feriado nacional)
12 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional - Data Magna do Estado de Minas Gerais)
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
30 de maio	Corpus Christi (ponto facultativo)
31 de maio	Ponto facultativo
13 de junho	Santo Antônio (Feriado municipal em Juiz de Fora)
14 de junho	Recesso
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
24 de dezembro	Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas)

(Assinado digitalmente em 17/01/2024 11:11)

ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA

REITOR

Matrícula: 1532244

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número:
43, ano: 2024, tipo: PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG, data de emissão: 17/01/2024 e o código de verificação:

6aa011314b